



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracm@certto.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº02/2014

DATA: 18 de junho de 2014.

SÚMULA: FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, AOS VEREADORES E SERVIDORES, QUANDO NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica fixado o valor das diárias dos servidores para indenizar despesa de hotel e alimentação, quando em viagem para fora da sede funcional, à serviço ou para participar de curso de especialização, a qual somente se dará com a devida autorização do Presidente do Poder Legislativo, na forma do artigo 4º desta Lei.

Art. 2º. Ao Vereador que viajar para atividades relacionadas com o exercício do mandato parlamentar ou em representação do Poder Legislativo, dentro ou fora do Estado, devidamente autorizado pelo Presidente do Poder Legislativo, ou ainda para participar de cursos de especialização, será assegurado o pagamento de diárias, nesta, entendidas despesas de hotel e alimentação, na forma do artigo 4º desta Lei.

Art. 3º. O deslocamento dos servidores e dos vereadores deste Poder se dará mediante prévia autorização expressa da Presidência, a qual formará o processo de despesa.

Art. 4º. Não havendo pernoite, fica fixado o valor a ser pago como diária aos Vereadores e Servidores a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais).

§1º. Havendo deslocamento dentro do Estado, com necessidade de pernoite, fica estabelecido o pagamento de diária no valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

Aprovado em 2ª Discussão e Votação
Sala de Sessões de 07 de 2014
Presidente
Aprovado em 2ª Discussão e Votação
Sala de Sessões de 07 de 2014
Presidente

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques
Protocolo Geral
Nº 39/2014
Em 18/06/2014
Encarregado



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracm@certto.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

§2º. Havendo deslocamento fora do Estado, com necessidade de pernoite, fica estabelecido o pagamento de diária no valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa).

Art. 5º. A concessão da reposição da perda do poder aquisitivo das Diárias, fixadas por esta Lei, será apurado anualmente e correspondente ao mesmo índice incidente sobre os vencimentos dos servidores municipais do Legislativo e Executivo.

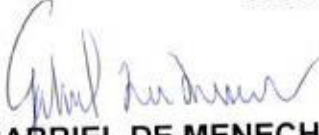
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 18 de junho de 2014.


ELISANDRO DOS REIS
Presidente


MARCELO ALAN PRIMO
Vice Presidente


VALDIR GIACHINI
Secretário


GABRIEL DE MENECH
Vereador


MAXWELL SCAPINI
Vereador

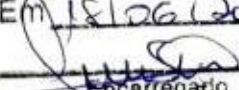

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Vereador


ROBERTO CLOVIS GEIER
Vereador


RODRIGO DAL ACQUA
Vereador


OSVALDO LUIZ DA CAS
Vereador

Aprovado em 1ª Discussão e Votação
Sala de Sessões 07 de 2014
 Presidente
Aprovado em 2ª Discussão e Votação
Sala de Sessões 07 de 2014
 Presidente

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques
Protocolo Geral
Nº 39.120/14
Em 18/06/2014
 Encarregado